



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 – SECE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO II DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020,**

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9169/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, torna público a abertura de procedimento de Chamamento Público para a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, objetivando a concessão do subsídio mensal de que trata o inciso II do *caput* do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, com observância da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, assim como do Decreto Federal nº 10.464/2020 que a regulamenta e do Decreto Municipal nº 4.010, de 9 de novembro de 2020 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para a concessão de subsídio mensal destinado à manutenção da atividade cultural dos beneficiários, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e valor máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), de acordo com os critérios estabelecidos no presente instrumento.



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

## 2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Para a execução das ações emergenciais de apoio ao setor cultural previstas no inciso II do *caput* do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 são destinados recursos no valor total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), que serão distribuídos aos espaços artísticos e culturais por meio de subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e valor máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pago em uma única parcela, no valor correspondente ao período de 2 (dois) meses em que o espaço artístico e cultural sofreu a interrupção de suas atividades, de acordo com os critérios estabelecidos no item 8.2 deste Edital.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente edital, os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, coletivos, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

3.2. Para efeitos deste Edital, compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- a) pontos e pontões de cultura;
- b) teatros independentes;
- c) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- d) circos;
- e) cineclubes;
- f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- h) bibliotecas comunitárias;
- i) espaços culturais em comunidades indígenas;
- j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- k) comunidades quilombolas;
- l) espaços de povos e comunidades tradicionais;
- m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- o) livrarias, editoras e sebos;
- p) empresas de diversão e produção de espetáculos;
- q) estúdios de fotografia;



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

- r) produtoras de cinema e audiovisual;
- s) ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- t) galerias de arte e de fotografias;
- u) feiras de arte e de artesanato;
- v) espaços de apresentação musical;
- w) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- y) outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 4.1 deste Edital.

3.3. Os Espaços Culturais serão representados pelas seguintes categorias:

3.3.1. Instituição Cultural: pessoa jurídica de direito privado, sediada no Município de Itanhaém, com situação cadastral ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, que possua atividades de natureza artístico-cultural em seus atos constitutivos, que desenvolva e articule atividades culturais em seus territórios, como por exemplo, pontos de cultura, teatros, companhias e escolas de música, dança e artes, circos, cineclubes, centros culturais, casas de cultura, museus, bibliotecas comunitárias, livrarias e sebos, espaços culturais, centros artísticos e culturais, comunidades quilombolas e/ou outros espaços artísticos;

3.3.2. Coletivo Cultural: comunidade, grupo, companhia, núcleo social comunitário, rede e movimento sociocultural com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolva e articule atividades culturais em seus territórios e que comprovadamente seja de Itanhaém.

3.4. É vedada a participação neste Edital de espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Farão jus ao benefício referido no item 1.1 deste Edital os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

- a) Cadastro Estadual de Cultura;
- b) Cadastro Municipal de Cultura;
- c) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- d) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- e) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- f) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- g) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017/2020.

4.2. Os espaços culturais e artísticos deverão apresentar autodeclaração, contendo informações sobre a interrupção de suas atividades e a indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, conforme ANEXO I deste Edital.

4.3. O benefício de que trata o item 1.1 somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no item 4.1 deste Edital ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

4.4. A Comissão de Análise de Projetos criada pelo Decreto Municipal nº 4.010, de 9 de novembro de 2020 poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas através de sistema on-line, por meio do portal [www2.itanhaem.sp.gov.br/LeiAldirBlanc](http://www2.itanhaem.sp.gov.br/LeiAldirBlanc), ou de modo presencial, na sede do Departamento de Cultura, situada à Av. Condessa de Vimieiros nº 1131, Centro, em Itanhaém/São Paulo, das 9h às 12h.

5.2. Para a inscrição por meio eletrônico, os interessados deverão adotar os seguintes procedimentos:

5.2.1. Preencher o formulário de autodeclaração pelo sistema on-line (ANEXO I), contendo informações sobre a interrupção de suas atividades e a indicação dos cadastros em que estiverem inscritos, ao qual deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a) cópia de documento de identidade com foto e assinatura, comprovante de inscrição no CPF e comprovante de residência atualizado (últimos três meses) do responsável pelo espaço cultural;



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com cadastro ativo, se pessoa jurídica, e comprovante de inscrição e respectiva homologação em pelo menos um dos cadastros mencionados no item 4.1 deste Edital;

c) cópia de comprovantes do pagamento de aluguel (recibo de pagamento ou comprovante de depósito), de IPTU do imóvel e de contas de água e de energia elétrica referentes aos últimos 3 (três) meses de 2019.

5.2.2. Anexar formulário de solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de prestação de contas, devidamente preenchido, conforme ANEXO II deste Edital.

5.2.3. Anexar a proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme ANEXO III deste Edital.

5.2.4. Anexar autodeclaração de que não é servidor público e que aceita as condições do edital, conforme ANEXO IV deste Edital.

5.2.5. Anexar declaração de despesa com pessoal, conforme ANEXO V deste Edital.

5.2.6. Anexar plano de aplicação do subsídio, conforme ANEXO VI deste Edital.

5.2.7. Anexar comprovante de abertura conta bancária ativa e válida (banco, agência e número da conta corrente e/ou poupança), da mesma titularidade do proponente, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros de que trata o item 1.1 deste Edital.

5.2.8. No caso de Coletivos Culturais, deverá também ser anexada a declaração de responsável pelo espaço cultural, conforme ANEXO VII deste Edital.

5.3. Para a inscrição de modo presencial, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

5.3.1. Formulário de autodeclaração, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital.

5.3.2. Cópia de documento de identidade com foto e assinatura, comprovante de inscrição no CPF e comprovante de residência atualizado (últimos três meses) do responsável pelo espaço cultural.

5.3.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com cadastro ativo, se pessoa jurídica, e comprovante de inscrição e respectiva



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

homologação em pelo menos um dos cadastros mencionados no item 4.1 deste Edital.

5.3.4. Cópia de comprovantes do pagamento de aluguel (recibo de pagamento ou comprovante de depósito), de IPTU do imóvel e de contas de água e de energia elétrica referentes aos últimos 3 (três) meses de 2019.

5.3.5. Formulário de solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de prestação de contas, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital.

5.3.6. Proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme modelo constante do ANEXO III deste Edital.

5.3.7. Autodeclaração de que não é servidor público e que aceita as condições do edital, conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

5.3.8. Declaração de despesa com pessoal, conforme modelo constante do ANEXO V deste Edital.

5.3.9. Plano de aplicação do subsídio, conforme modelo constante do ANEXO VI deste Edital.

5.3.10. Comprovante de abertura de conta bancária ativa e válida (banco, agência e número da conta corrente e/ou poupança), da mesma titularidade do proponente, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros de que trata o item 1.1 deste Edital.

5.3.11. No caso de Coletivos Culturais, deverá também ser apresentada a declaração de responsável pelo espaço cultural, conforme modelo constante do ANEXO VII deste Edital.

## **6. DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES**

6.1. O prazo para as inscrições vai do dia 28/12/2020 até o dia 30/12/2020, às 12h.

## **7. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS**

7.1. A análise e seleção das propostas será efetuada pela Comissão de Análise de Projetos criada pelo art. 6º, § 1º, do Decreto Municipal nº 4.010, de 9 de novembro de 2020, e constituída pela Portaria D.A. nº 99/2020, cabendo-lhe verificar o atendimento aos critérios de preenchimento de formulários, a documentação enviada e o cumprimento das exigências contidas no Decreto Municipal nº



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

4.010/2020 e neste Edital, bem como verificar a elegibilidade do solicitante do benefício.

7.2. A Comissão de Análise de Projetos poderá solicitar a complementação ou esclarecimentos das informações fornecidas pelos inscritos, conferindo-lhe o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da intimação, para tanto.

7.3. A não entrega integral das documentações válidas e exigidas como obrigatórias, no ato da inscrição, será considerada como desistência de participação neste Edital e acarretará a automática desclassificação do proponente.

7.4. A Comissão de Análise de Projetos é soberana e tem autonomia para a análise técnica e para decisão quanto às inscrições, inclusive para desclassificar os proponentes que não atendam os requisitos exigidos neste Edital.

7.5. Em caso de impedimento de algum membro da Comissão de Análise de Projetos que provoque vacância na mesma, o Secretário de Educação, Cultura e Esportes indicará outro servidor para compô-la.

## 8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

8.1. Após o término do prazo de inscrição, a Comissão de Seleção avaliará as propostas inscritas, de acordo com os critérios e com observância dos procedimentos estabelecidos na Resolução SECE nº 08, de 21 de dezembro de 2020 e neste Edital.

8.2. As solicitações de recebimento do subsídio passarão por um processo de análise, na qual a Comissão de Análise de Projeto verificará o atendimento aos critérios de preenchimento de formulário, a documentação enviada e o cumprimento das exigências contidas neste Edital.

8.3. Todas as inscrições que cumprirem as exigências contidas neste Edital serão consideradas **HABILITADAS**. As inscrições que não cumprirem as exigências serão consideradas **INABILITADAS**.

8.4. Caso o valor total dos recursos disponibilizados para este Edital seja insuficiente para contemplar todos os inscritos para recebimento do benefício de que trata o inciso II do *caput* do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, a Comissão de Análise de Projetos analisará e classificará as inscrições mediante atribuição de pontuação, tendo por base os critérios estabelecidos no quadro abaixo:

<b>LEI ALDIR BLANC</b>	
<b>ESCALONAMENTO DE RECURSOS</b>	<b>PONTOS</b>



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

CRITÉRIOS	PONTOS	1	2	3	4	5
1. Faturamento / Receita do Espaço Cultural referente a 2019	5	até R\$ 36.000,00	de R\$ 36.000,01 até R\$ 47.000,00	de R\$ 47.000,01 até R\$ 60.000,00	de R\$ 60.000,01 até R\$ 80.000,00	acima de R\$ 80.000,00
2. Despesa Mensal com IPTU + Locação ou Financiamento do Espaço	5	até R\$ 1.000,00	de R\$ 1.000,01 até R\$ 2.000,00	de R\$ 2.000,01 até R\$ 3.000,00	de R\$ 3.000,01 até R\$ 4.000,00	acima de R\$ 4.000,00
3. Despesa do Espaço com Energia nos últimos 3 meses de 2019	5	até R\$ 1.000,00	de R\$ 1.000,01 até R\$ 2.000,00	de R\$ 2.000,01 até R\$ 3.000,00	de R\$ 3.000,01 até R\$ 4.000,00	acima de R\$ 4.000,00
4. Despesa do Espaço com água nos últimos 3 meses de 2019	5	até R\$ 1.000,00	de R\$ 1.000,01 até R\$ 2.000,00	de R\$ 2.000,01 até R\$ 3.000,00	de R\$ 3.000,01 até R\$ 4.000,00	acima de R\$ 4.000,00
5. Integrantes do Espaço Cultural	5	até 3 integrantes	3 integrantes	4 integrantes	5 integrantes	acima de 5 integrantes
6. Porte e finalidade Econômica do Espaço Cultural	5	EPP	ME	MEI/ Física	P. Coletivo Cultural	Cooperativa, Associação Privada, Organização Social(OS), Fundação Privada
7. Número de Pessoas Atendidas Diretamente em Programas Fixos ou Eventuais em 2019	5	até 100	de 101 a 300	de 301 a 700	de 701 a 1000	acima de 1000
8. Tempo de Atuação Como Atividade	5	de 0 a 24 meses	de 24 a 47 meses	de 48 a 72 meses	de 73 a 96 meses	acima de 96 meses





# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Cultural						
----------	--	--	--	--	--	--

8.5. Em caso de empate na totalização de pontos, será classificado o proponente que tiver maior pontuação no critério 8 - “tempo de atuação como atividade cultural”, previsto no quadro constante do item 8.2. Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação no critério 7 - “número de pessoas atendidas diretamente em programas fixos ou eventuais em 2019”, e assim sucessivamente, em ordem decrescente.

8.6. Persistindo o empate, após a utilização de todos os critérios previstos no quadro constante do item 8.2 deste Edital, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual os proponentes empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.7. A concessão do subsídio mensal será feita, respeitada a ordem de classificação dos proponentes, de forma escalonada, observando-se a pontuação e valores abaixo:

<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>00 a 8</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>9 a 24</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>Maior que 24</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>

## 9. DO RESULTADO FINAL E DO RECURSO

9.1. Após a análise das solicitações de recebimento dos subsídios e classificação conforme os critérios de pontuação previstos no item 8.2 por parte da Comissão de Análise de Projetos, a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deverá publicar no site da Prefeitura Municipal de Itanhaém a relação preliminar dos habilitados ao recebimento do benefício, em ordem decrescente de pontuação, com os respectivos valores dos subsídios.



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

9.2. Eventual recurso contra as decisões da Comissão de Análise de Projetos poderá ser interposto no prazo improrrogável de 1 (um) dia, contado a partir da divulgação da classificação preliminar dos habilitados ao recebimento do benefício.

9.2.1. O recurso deverá ser dirigido ao Secretário de Educação, Cultura e Esportes.

9.3. A interposição de recursos deverá ser feita somente por e-mail, para o endereço eletrônico [cultura@itanhaem.sp.gov.br](mailto:cultura@itanhaem.sp.gov.br), e dentro do prazo fixado no item 9.2, não sendo aceitos recursos enviados por qualquer outra forma.

9.4. A Comissão de Análise de Projetos poderá reformar sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que o decidirá no prazo improrrogável de 1 (um dia).

9.5. Após análise e decisão sobre eventuais recursos interpostos, o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes homologará o resultado do processo de seleção e divulgará no site oficial do Município na internet a relação final dos habilitados ao subsídio com os respectivos valores aprovados.

9.6. Os habilitados que não receberem os recursos irão compor lista de suplência, de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

9.6.1. Os habilitados suplentes poderão ser beneficiados em caso de impossibilidade de pagamento ou de desistência dos habilitados selecionados.

## **10. DO PAGAMENTO DOS SUBSÍDIOS**

10.1. O pagamento dos subsídios fica condicionado à verificação de elegibilidade dos beneficiários, que será realizada pela Comissão de Análise de Projetos por meio de consulta prévia às bases de dados municipais, estaduais e federais e em conformidade com o art. 2º, §§ 5º a 7º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

10.2. O subsídio mensal será pago em uma única parcela, no valor correspondente ao período de 2 (dois) meses em que o espaço cultural e artístico sofreu a interrupção de suas atividades, calculado no valor mensal mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução SECE nº 08, de 21 de dezembro de 2020 e neste Edital.



# **Prefeitura Municipal de Itanhaém**

Estância Balneária

Estado de São Paulo

10.3. O pagamento dos subsídios será efetuado após a assinatura do Termo de Concessão de Subsídio, conforme ANEXO IX, mediante crédito na conta bancária indicada pelo beneficiário, no ato da inscrição.

## **11. DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO**

11.1. Os proponentes habilitados serão convocados por meio de correspondência eletrônica, com inequívoca ciência, e terão o prazo de 2 (dois) dias corridos para a assinatura do Termo de Concessão de Subsídio, conforme modelo constante do Anexo IX.

11.2. O Termo de Concessão de Subsídio poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, em caso de descumprimento das regras estabelecidas para recebimento do subsídio, descumprimento da contrapartida proposta ou de falsidade, material ou ideológica, dos documentos e declarações apresentados no ato de inscrição, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 12 deste Edital.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 Em caso de descumprimento das regras estabelecidas para recebimento do subsídio, descumprimento das contrapartidas propostas ou de falsidade, material ou ideológica, dos documentos e declarações apresentados no ato da inscrição, o ESPAÇO ARTÍSTICO CULTURAL/COLETIVO ficará sujeito às seguintes sanções:

12.1.1. Desclassificação da proposta;

12.1.2. Devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

12.2. Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração de responsabilidade nas esferas cível e criminal.

## **13. DA CONTRAPARTIDA**

13.1. Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no item 1.1 deste Edital, ficarão obrigados, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 14.017/2020, a garantir como contrapartida, economicamente mensurável, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades culturais destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas do Município ou de



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Itanhaém.

13.2. As atividades culturais a serem realizadas como contrapartida deverão corresponder, economicamente, ao mínimo de 20% (vinte por cento) do valor recebido.

13.3. Caberá à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes acompanhar e fiscalizar o cumprimento das atividades de contrapartida propostas.

13.4. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelos tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo proponente para fins de do cumprimento da contrapartida proposta, de acordo com o artigo 9º da Lei Federal nº 14.017/2020.

## 14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. O beneficiário do subsídio mensal previsto no item 1.1. deste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

14.2. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

14.3. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - internet;

II - transporte;

III - aluguel, impostos, taxas e licenças;

IV - telefone;

V - tarifas de energia elétrica e água;

VI - as equipes administrativa e de campo que trabalham regularmente no espaço ou na instituição/organização;

VII - materiais de consumo e limpeza que são comuns na rotina do espaço ou da instituição/organização; e

VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

14.4. Juntamente à prestação de contas, deverá ser apresentado relatório contendo a descrição dos gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário e os documentos de comprovação (cópia simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados do proponente e do fornecedor e indicação do produto ou serviço, conforme modelo constante do ANEXO VIII deste Edital, bem como o extrato bancário da conta utilizada para recebimento e movimentação dos recursos, contendo o apontamento do valor debitado para cada despesa.

14.5. A prestação de contas estará sujeita à publicidade e ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011- Lei de Acesso à Informação.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes compromete-se a utilizar as contrapartidas, com a prévia autorização de seu (s) autor (es).

15.2. Os casos omissos relativos ao presente Chamamento Público serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

15.3. A inscrição do interessado/proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Chamamento.

15.4. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos autodeclarados apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

15.5. O credenciamento realizado nos termos deste Edital torna-se público podendo subsidiar conteúdo que impeça a sobreposição ou o caráter cumulativo conforme § 3º do art. 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

15.6. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

15.7. O resultado do presente chamamento será homologado pelo Secretário de Educação, Cultura e Esportes e publicado no Diário oficial do Município.

**Douglas Luiz Rodrigues**  
**Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes**



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO – EDITAL Nº \_\_\_\_/2020

Nos termos do art. 6º, § 1º, do Decreto Federal nº 10.464/20, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), as entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e a indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO:

É gerida por:

- ( ) pessoas físicas;
- ( ) organizações da sociedade civil;
- ( ) empresas culturais;
- ( ) organizações culturais comunitárias;
- ( ) cooperativas com finalidade cultural;
- ( ) instituições culturais, com ou sem fins lucrativos

Nome/Razão social: \_\_\_\_\_

Nome de fantasia (se tiver): \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

DDD/Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Email: \_\_\_\_\_

Endereço na Internet: \_\_\_\_\_

Nome completo ou nome social do Responsável:

\_\_\_\_\_

Data de nascimento do Responsável: \_\_\_\_\_

CPF do Responsável: \_\_\_\_\_

RG do Responsável: \_\_\_\_\_

Função do Responsável: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

DDD/Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

## 2. ÁREA DE ATUAÇÃO:

- PONTOS E PONTÕES DE CULTURA;
- TEATROS INDEPENDENTES;
- ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS, COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇA;
- CIRCOS;
- CINECLUBES;
- CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS;
- MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;
- BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;
- ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS;
- CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS;
- COMUNIDADES QUILOMBOLAS;
- ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS;



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

- ( ) FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL;
- ( ) TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;
- ( ) LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;
- ( ) EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS;
- ( ) ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA;
- ( ) PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;
- ( ) ATELIÊS DE PINTURA, MODA, DESIGN E ARTESANATO;
- ( ) GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;
- ( ) FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;
- ( ) ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;
- ( ) ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;
- ( ) ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;
- ( ) OUTROS – ESPECIFICAR:

---

---

---

---

---

### 3. INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?

- ( ) Cadastro Estadual de Cultura;
- ( ) Cadastro Municipal de Cultura;
- ( ) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- ( ) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- ( ) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- ( ) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- ( ) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

**3.1.** Número do Cadastro (com base na informação anterior, informe o(s) número(s) do(s) cadastro(s) homologado(s): \_\_\_\_\_

### 4. HISTÓRICO





# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Quando e como foi criado, qual sua relação com a comunidade e objetivos?

---

---

---

---

---

---

---

## 5. ATIVIDADES

Quais atividades artísticas e culturais são desenvolvidas?

---

---

---

---

---

## 6. HÁ QUANTO TEMPO EXISTE O ESPAÇO?

- de 0 a 24 meses
- de 25 a 47 meses
- de 48 a 72 meses
- de 73 a 96 meses
- Acima de 96 meses

## 7. INTEGRANTES DO ESPAÇO CULTURAL

Quantas pessoas integram o espaço cultural?

- até 2 integrantes
- 3 integrantes
- 4 integrantes
- 5 integrantes
- acima de 5 integrantes

## 8. PÚBLICO ALVO

Descreva os grupos de faixas etárias e demais características relativas ao público atendido.

---

---



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

---

---

---

## 9. NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS DIRETAMENTE EM PROGRAMAS FIXOS OU EVENTUAIS EM 2019

- até 100 pessoas
- de 101 a 300
- de 301 a 700
- de 701 a 1000
- acima de 1000

## 10. O ESPAÇO RECEBE SUBSÍDIO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL?

- SIM
- NÃO

Caso tenha respondido SIM, especifique qual subsídio.

---

---

---

---

## 11. TEVE SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR CONTA DA PANDEMIA?

- SIM
- NÃO

## 12. FATURAMENTO/RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL REFERENTE AO ANO DE 2019

- até R\$ 36.000,00
- de R\$36.000,01 até R\$47.000,00
- de R\$ 47.000,01 até R\$ 60.000,00
- de R\$60.000,01 até R\$80.000,00
- acima de R\$ 80.000,00



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

## 13. DESPESA MENSAL COM IPTU + LOCAÇÃO OU FINANCIAMENTO DO ESPAÇO

- até R\$ 1.000,00
- de R\$ 1.000,01 até R\$ 2.000,00
- de R\$ 2.000,01 até R\$ 3.000,00
- de R\$ 3.000,01 até R\$ 4.000,00
- acima de R\$ 4.000,00

## 14. PARTICIPAÇÕES EM EDITAIS

Foi selecionada em concurso ou edital de outra cidade ou do Estado pela Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc?

- SIM
- NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

---

---

---

---

## 15. DIVULGAÇÃO

Possui citações de jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

---

---

---

---

---

---

## 16. SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:

- ALUGADO
- CEDIDO
- PRÓPRIO
- OUTRO

especificar:



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

---

---

---

## 17. POSSUI FUNCIONÁRIOS?

NÃO

SIM

QUANTOS: \_\_\_\_\_

## 18. DURANTE A PANDEMIA OCORREU ALGUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS COM OS TRABALHADORES?

DEMISSÃO

TELETRABALHO

REDUÇÃO DE JORNADA

REDUÇÃO DE SALÁRIO

NÃO HOUVE

INCLUSÃO AOS PROGRAMAS EMERGENCIAIS DO DECRETO Nº 10.422/2020 E SUA PRORROGAÇÃO PELO DECRETO Nº 10.470/2020

OUTRO

especificar:

---

---

---

---

## 19. INFORME A MÉDIA DO CUSTO MENSAL DOS ÚLTIMOS 4 MESES DE 2019 DE:

Média da conta de energia elétrica: \_\_\_\_\_

Média da conta de água: \_\_\_\_\_

## 20. AS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL QUE GARANTIAM O CUSTEIO DOS VALORES MÉDIOS MENSIS, ERAM POR:

CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS

INGRESSOS

LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS

MENSALIDADES



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

( ) RECURSOS PÚBLICOS

( ) RECURSOS PRIVADOS

( ) OUTROS

especificar:

---

---

---

---

## 21. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

---

---

---

---

---

---

## 15. MEMBROS

(Quem são os principais membros do espaço, cooperativa, etc? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição? Caso seja necessário, adicione novas tabelas.)

**NOME COMPLETO:**

**FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO:**

Principais Atividades Desenvolvidas	Ano de Realização

**NOME COMPLETO:**

**FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO:**

Principais Atividades Desenvolvidas	Ano de Realização



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

**NOME COMPLETO:**

**FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO:**

<b>Principais Atividades Desenvolvidas</b>	<b>Ano de Realização</b>



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

## ANEXO II

### SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO/DECLARAÇÃO – EDITAL Nº \_\_\_\_/2020

Itanhaém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Com o presente, encaminho o cadastro e as informações necessárias para solicitação do subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no EDITAL Nº \_\_\_\_/2020.

#### **Declaro:**

I - Estar de acordo com as normas do EDITAL Nº \_\_\_\_/2020;

II - As informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;

III - Estou ciente da necessidade de contrapartida, após o reinício das atividades;

IV - Estou ciente da obrigatoriedade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, conforme o Edital e o regramento da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc;

Atenciosamente,

---

**Nome do responsável pela Instituição**  
**Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição)**

**Ilmo. Sr.**

**Douglas Luiz Rodrigues**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte**



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

## ANEXO III

### PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA – EDITAL Nº \_\_\_\_/2020 CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS

Estando ciente do disposto no artigo 9º, da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que condiciona os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura e nos termos do art. 6º, § 5º, do Decreto Federal nº 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais:

**Descrever resumidamente todas as ações que pretende desenvolver. Caso seja necessário, adicione novas tabelas:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Itanhaém, de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**Nome do responsável pela Instituição**  
**Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição)**





# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

## ANEXO IV

### AUTODECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade), residente e domiciliado(a) no  
município de \_\_\_\_\_, SP,  
portador(a) do CPF \_\_\_\_\_ e cédula de  
identidade RG nº \_\_\_\_\_, na qualidade de PROPONENTE do  
subsídio mensal, declaro, para os devidos fins, que não sou agente ou servidor  
público, no âmbito municipal, estadual ou federal e estou de acordo com os  
termos deste Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data:

Nome do Proponente:

CPF do Proponente:



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE DESPESA COM PESSOAL

Declaro que não utilizarei os recursos financeiros do subsídio previsto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, especificamente no inciso II do artigo 2º, para pagar despesas de pessoal que estava compreendido nas medidas emergenciais previstas na Lei Federal nº 13.982, de 2 de abril de 2020 e na Lei Federal nº 14.020, de 6 de julho de 2020.

Declaro que possuo \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) empregados.

Declaro que represento \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pessoas conforme DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO COLETIVA - ANEXO VII.

Itanhaém, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura com o CPF do responsável e CNPJ (se tiver)  
(Microempresas/Empresas de Pequeno Porte/Cooperativas/Organizações da Sociedade Civil/Organizações Culturais Comunitárias/Coletivos)



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

## ANEXO VI

### PLANO DE APLICAÇÃO DO SUBSÍDIO

<b>Nome do Espaço:</b>
<b>Gestor Responsável:</b>
<b>CNPJ do Espaço (se houver):</b>

**CPF do Gestor:**

**Preencher a tabela abaixo com a descrição da aplicação do benefício:**

	<b>Item de despesa</b>	<b>Período (meses)</b>	<b>Valor total</b>
<b>De acordo com o art. 7º, § 2º, inciso de I a V, do Decreto nº 10.464/2020</b>	Internet		
	Transporte		
	Aluguel do espaço cultural		
	Telefone		
	Consumo de água e de luz		

	<b>Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário</b>	<b>Período (meses)</b>	<b>Valor Total</b>
<b>De acordo com o art. 7º, § 2º, inciso VI, do Decreto nº 10.464/2020</b>			

Data:



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Nome:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

---



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO COLETIVA

Nós, membros do coletivo (nome do coletivo) \_\_\_\_\_, da cidade de Itanhaém, autorizamos e reconhecemos o integrante (nome por extenso) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ como gestor do espaço, qualificado para representar-nos no processo de solicitação e gestão dos recursos provenientes do inciso II da Lei Federal nº 14.017/2020.

**Nome do membro:**

**CPF**

**Assinatura**

**Nome do membro:**

**CPF**

**Assinatura**

**Nome do membro:**

**CPF**

**Assinatura**

**Nome do membro:**

**CPF**

**Assinatura**

**Nome do membro:**

**CPF**

**Assinatura**



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

## ANEXO VIII

### RELATÓRIO GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome do Espaço			
Gestor do Espaço			
CNPJ do Espaço (se houver)		CPF:	
Valor Contemplado		Quantidade de Parcelas:	

#### Data da Entrega do Relatório:

	DESPESAS	MÊS DE REFERÊNCIA (mês a que se refere a despesa executada)	EMPRESA OU BENEFICIÁRIO	FORMA DE COMPROVANTE (recibo/nota/recibo bancário, etc)	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					

Nome:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

## ANEXO IX

**TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO II DO CAPUT DO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHAÉM E O/A**

---

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, com sede na Av. Washington Luiz, nº 75, Centro em Itanhaém/SP, inscrito no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado pelo Senhor SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, o ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL/COLETIVO representado pelo(a) Sr (a). (NOME), portador do RG (NÚMERO) e CPF nº (NÚMERO), residente na (ENDEREÇO), (LOCAL), têm entre si justo e convencionado celebrar o presente instrumento visando ao desenvolvimento da proposta selecionada pelo CHAMAMENTO PÚBLICO nº \_\_\_\_/2020, Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo tem por objeto a concessão do subsídio financeiro destinado às ações emergenciais previstas no inciso II do *caput* do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, ao ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL/COLETIVO, selecionado através do Edital de Chamamento Público nº XXX/2020.

### **CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente Termo será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua assinatura.



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Espaço Artístico e Cultural/Coletivo ficará obrigado a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de ações culturais destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme determina o artigo 6º, § 4º, do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para a prestação de contas será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do recebimento da última parcela do subsídio.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESPAÇO ARTÍSTICO CULTURAL/COLETIVO:**

O ESPAÇO ARTÍSTICO CULTURAL/COLETIVO obriga-se a:

I - Aplicar os recursos recebidos de acordo com o Plano de Aplicação do Subsídio proposto, conforme modelo constante do ANEXO VII;

II - Apresentar a prestação de contas, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da última parcela do subsídio, conforme ANEXO VI;

III - Cumprir as obrigações previstas no item 13 - Da Contrapartida, do Edital de Chamamento nº xxx/2020;

IV - Não transferir, no todo ou em parte, a execução do plano;

V - Manter durante toda a execução do plano, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público;

VI - Arcar com todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial) bem como quaisquer outros resultantes deste, ficando a Municipalidade isenta de quaisquer responsabilidades dessa natureza.

VII - Durante a execução da contrapartida de que trata o edital, deverá ser incluída na divulgação os seguintes dizeres: AÇÃO SUBSIDIADA COM RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ITANHAÉM”;

VIII - Anexar o extrato bancário, por ocasião da apresentação da prestação de contas, contendo o movimento diário (histórico) da conta, com a documentação referente à implementação dos recursos, como comprovantes dos pagamentos





# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

previstos no plano de execução, quitações de pendências, RPAs e demais comprovantes que se fizerem necessários.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE:**

O ESPAÇO ARTÍSTICO CULTURAL/COLETIVO será responsável, no âmbito de sua especialidade artística, por todas as atividades profissionais que, por força do presente instrumento, venha a realizar para a perfeita execução do ajustado neste Termo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA AUTONOMIA INTELECTUAL:**

As atividades intelectuais a serem executadas como contrapartida pelo ESPAÇO ARTÍSTICO CULTURAL/COLETIVO serão prestadas de forma autônoma, regendo-se segundo o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020 e em sua regulamentação pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, e não geram qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO APOIO FINANCEIRO:**

O apoio financeiro implica no pagamento de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, no valor mensal mínimo de R\$ 3.000,00 e máximo de R\$ 6.000,00, com pagamento de valor referente a 2 (duas) parcelas, pago em uma só vez.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:**

Os recursos transferidos ao ESPAÇO ARTÍSTICO CULTURAL/COLETIVO serão depositados em conta indicada no momento de inscrição, vinculada ao nome do ESPAÇO ARTÍSTICO CULTURAL/COLETIVO, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do plano de aplicação do subsídio proposto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos casos de não utilização dos recursos para o fim proposto neste Termo ou aplicação indevida dos recursos, o ESPAÇO ARTÍSTICO CULTURAL/COLETIVO obriga-se a devolvê-los, parcial ou totalmente, conforme previsto no item 12 - Das Penalidades, do Edital de Chamamento nº xxx/2020.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese da não execução parcial ou total ou extinção do presente Termo, os saldos financeiros serão devolvidos pelo



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

ESPAÇO ARTÍSTICO CULTURAL/COLETIVO, através de guia de recolhimento, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados a partir do término da vigência deste instrumento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

A infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo, por ação ou omissão imputada ao ESPAÇO ARTÍSTICO CULTURAL /COLETIVO, dará ao MUNICÍPIO o direito de considerá-lo rescindido, independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão do presente Termo eximirá o MUNICÍPIO de qualquer indenização ou compensação ao ESPAÇO ARTÍSTICO CULTURAL/COLETIVO, seus investidores ou quaisquer envolvidos.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:**

Em caso de descumprimento das regras estabelecidas para recebimento do subsídio, descumprimento das contrapartidas propostas ou de falsidade, material ou ideológica, dos documentos e declarações apresentados no ato da inscrição, o ESPAÇO ARTÍSTICO CULTURAL/COLETIVO ficará sujeito às sanções previstas no item 12 do Edital de Chamamento Público nº xxx/2020.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização do presente ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO DO SUBSÍDIO:**

O valor total do subsídio será de R\$ XXXXX,XX, correspondente a 2 (dois) meses, que será pago em uma única parcela, onerando a dotação orçamentária \_\_\_\_\_ (NÚMERO).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Será competente o Foro da Comarca de Itanhaém para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Itanhaém, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

**(NOME) SECRETÁRIO DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES**

---

**(NOME) REPRESENTANTE  
LEGAL DO ESPAÇO  
ARTÍSTICO CULTURAL/  
COLETIVO**

---

**TESTEMUNHA**

---

**TESTEMUNHA**